



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CGC. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 866-1113 – 866-1163**

## **LEI Nº 603, DE 01 DE MARÇO DE 2001.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual nº 45.001 de 27 de Junho de 2.000”

**NELSON FERREIRA**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das suas Atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

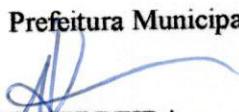
Parágrafo Único: O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

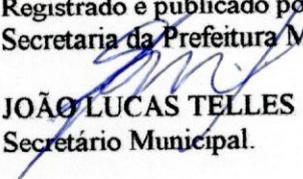
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Valor: R\$ 20.477,00
- Fonte: Decreto nº 45.001 de 27 de Junho de 2.000
- Módulo B: Resíduos Sólidos
- Submodulo B1: Projetos de Resíduos Sólidos
- Prefeitura Municipal de Flora Rica
- Valor: R\$ 7.193,00
- Fonte: Dotação Orçamentária

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Fevereiro de 2.001.

  
**NELSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Flora Rica-SP, 01 de Março de 2.001.

  
**JOÃO LUCAS TELLES**  
Secretário Municipal.